

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED CATALÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Unimed de Catalão, cooperativa de trabalho médico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.193.663/0001-32, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, mediante as condições estipuladas neste Edital, para o preenchimento de **22 (vinte e duas) vagas** junto ao seu quadro de cooperados, para atuação em qualquer um dos municípios da sua área de abrangência, a saber: Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Goiandira, Cumari, Anhanguera e Nova Aurora, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais. O Processo Seletivo será composto por três etapas, quais sejam: etapa de habilitação, etapa de provas e etapa de Integração e cooperativização. Os candidatos aprovados adquirirão a pré-condição para a cooperativização, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da UNIMED CATALÃO e neste Edital.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/ e na página da Unimed CATALÃO.	31/08/2026
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos via site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	De 31/08/2026 até 30/09/2026
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “ Formação de Cooperados ” e envio dos certificados pela área de candidato - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos imediatamente após o pagamento da inscrição)	Até 01/10/2026
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	19/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 21/10/2026
Resposta aos recursos interpostos	Até 12/11/2026

Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	12/11/2026
Publicação do local definitivo das Provas Objetivas e ensalamento dos candidatos aptos para a Prova Objetiva	12/11/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	15/11/2026
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	16/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	Até 18/11/2026
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	Até 25/11/2026
Divulgação do Gabarito final	25/11/2026
Divulgação da pontuação individual nas provas objetivas	25/11/2026
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	Até 27/11/2026
Resposta aos recursos interpostos	Até 07/12/2026
RESULTADO FINAL	07/12/2026
Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela UNIMED CATALÃO.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Início do processo de cooperatização – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED CATALÃO - apresentação de documentação para parecer emitido pelo Comitê Técnico direcionado ao Conselho de Administração da cooperativa.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
A efetivação da cooperatização nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED CATALÃO.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED CATALÃO, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha

técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por três fases:

1.2.1 A primeira fase, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, a realização de cursos de nivelamento, o envio de documentos, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

1.2.2 A segunda fase compreende a realização de uma Prova Objetiva Presencial, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório

1.2.3 Caberá, exclusivamente à UNIMED CATALÃO a condução e execução da aplicação da Prova Objetiva, podendo valer-se de instituição terceirizada para este fim.

1.2.4 A correção da Prova Objetiva, bem como a análise da Prova de Títulos, caberá exclusivamente à Faculdade Unimed.

1.2.5 A terceira fase compreende a apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e a participação em Workshop presencial, promovido pela UNIMED CATALÃO.

1.3 A Faculdade Unimed e a Unimed Catalão poderão, a qualquer tempo, solicitar ao candidato documentos complementares e/ou autenticações que entender necessárias.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED CATALÃO é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preenchem as condições estabelecidas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas e nas normativas do Conselho de Administração, inclusive no que se refere a existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

1.7 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, bem como às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

1.8 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) bem como na área do candidato.

1.9 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social da UNIMED CATALÃO, adquire a condição de médico cooperado somente após sua cooperativização, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a atuação mínima necessária respeitando a área de ação da UNIMED CATALÃO, bem como a aprovação em Estágio Probatório de 2 (dois) anos, ficando a critério da Cooperativa os requisitos e necessidade de cumprimento desta obrigação, nos termos do Estatuto Social e das Resoluções Internas da cooperativa.

1.10 A data de início de atendimento da UNIMED CATALÃO será definida pela, e a critério exclusivo da, UNIMED CATALÃO e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.11 Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min, horário de Brasília/DF.

1.12 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, horário de Brasília/DF, exceto quando há previsão diversa.

1.13 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.14 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

1.15 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.16 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto em casos expressos neste Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED CATALÃO, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previstos no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Cooperativa, bem como possuir e apresentar, no ato da inscrição:

- 2.1.1** Diploma de Medicina expedido por Instituição de Ensino devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Medicina;
- 2.1.2** Inscrição ativa em Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
- 2.1.3** CND - Certidão Negativa ético-profissional (Certidão de Antecedentes Éticos), expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Conselho Regional de Medicina, válida;

- 2.1.4** Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição e possuir os certificados de conclusão;
- 2.1.5** Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à filiação e à cooperativação, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e Regulamentos Internos da UNIMED CATALÃO.

2.2 O candidato deverá ainda apresentar, no ato da inscrição, se possuir, documentos comprobatórios dos títulos previstos no item “Prova de Títulos” deste Edital.

2.3 O candidato, ao inscrever-se, compromete-se ainda:

- 2.3.1** A exercer a atividade médica na área de atuação da UNIMED CATALÃO, enquanto perdurar a cooperação;
- 2.3.2** Em concordar com os termos do Estatuto Social da Unimed CATALÃO, bem como com suas Resoluções Internas;
- 2.3.3** Em não exercer atividade colidente ou prejudicial com a exercida pela Cooperativa.

2.4 Não poderá inscrever-se no processo seletivo o médico que:

- 2.4.1** Anteriormente cooperado, tenha sido excluído da UNIMED CATALÃO, caso ainda não tenha decorrido o prazo de 4 (quatro) anos contados a partir do dia da anotação do ato da exclusão no Livro de Matrícula;
- 2.4.2** O médico anteriormente excluído, cujo prazo de anotação da exclusão já tenha ultrapassado 4 (quatro) anos, somente terá sua inscrição aceita mediante aprovação em Assembleia Geral;
- 2.4.3** Possuir assentamentos no Sistema Unimed de aplicação de sanções disciplinares de natureza grave ou de eliminação, ou que tenham praticado qualquer conduta anterior, contrária aos interesses da Unimed Catalão e de seus cooperados;
- 2.4.4** Seja sócio ou que ocupe cargos de direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da Unimed Catalão.

2.5 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, e de outros que tratam dos critérios de candidatura, o candidato poderá ter sua inscrição indeferida e/ou poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer momento.

2.6 O candidato ao inscrever-se declara ciência de que conforme Estatuto Social da UNIMED CATALÃO e Resoluções do Conselho Federal de Medicina, caso seja aprovado dentro do número de vagas e/ou convocado para cooperativação, a apresentação de Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pela respectiva Sociedade de Especialidade, ou Certificado de Residência Médica expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, vinculada ao Ministério da Educação – MEC e Registro de Qualificação de Especialista – RQE, correspondente à especialidade e/ou área de atuação para a qual o candidato concorre, devidamente registrado perante o Conselho Regional de Medicina do Estado

de Goiás, são documentos obrigatórios para associar-se à Cooperativa e para atuar na especialidade e/ou área de ação de aprovação, deverá apresentar, no ato da convocação.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **22 (vinte e duas) vagas** de ampla concorrência, distribuídas pelas seguintes especialidades:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS
ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	1
CARDIOLOGIA	1
CIRURGIA PLÁSTICA	2
CLINICA MÉDICA	1
DERMATOLOGIA	3
ENDOCRINOLOGIA	1
GERIATRIA	1
GINECOLOGIA	1
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	1
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	1
NEUROCIRURGIA	1
NUTROLOGIA	1
OFTALMOLOGIA	1
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1
OTORRINOLARINGOLOGIA	1
PEDIATRIA	3
PNEUMOLOGIA	1
TOTAL GERAL	22

3.2 Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, deve-se observar os artigos da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.2 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED CATALÃO, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.3 A UNIMED CATALÃO e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.2.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.2.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.2.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED CATALÃO e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.2.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.2.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada, somente, a mais recente.

4.3 DAS INSCRIÇÕES

4.3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do Portal do Processo Seletivo: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), clicar na aba “ABERTOS”, selecionar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED CATALÃO”, realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma, caso ainda não possua, e, posteriormente realizar sua inscrição.

4.3.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.3.5 O candidato deverá optar por apenas uma vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios, sob pena de não concluir a inscrição.

4.3.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED CATALÃO.

4.3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

4.3.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.3.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.4.1 Para dar continuidade a inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.4.2 Diploma de Medicina expedido por Instituição de Ensino devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Medicina;

4.4.3 Inscrição ativa em Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

4.4.4 CND - Certidão Negativa ético-profissional (Certidão de Antecedentes Éticos), expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Conselho Regional de Medicina, válida.

4.5 Os documentos comprobatórios dos títulos para fins de pontuação na Prova de Títulos poderão ser apresentados pelo candidato no ato da inscrição, mediante anexação na aba “TÍTULOS”. Caso não sejam apresentados nessa oportunidade, deverão, obrigatoriamente, ser entregues no ato da convocação, constituindo esta a última oportunidade para sua apresentação.

4.6 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.),** na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.6.1 Serão aceitos documentos emitidos online junto ao Conselho Regional de Medicina, desde que contenham QRcode de autenticação e/ou código de conferência de autenticidade.

4.6.2 **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.**

4.6.3 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.6.4 Todos os documentos obrigatórios deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação após o período de inscrição.

4.6.5 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.6.6 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail.

4.6.7 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.6.8 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.6.9 Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.6.10 **Orientações gerais para a postagem dos documentos:**

4.6.11 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.6.12 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.6.13 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.6.14 **Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;**

4.6.15 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.6.16 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.6.17 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.6.18 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED CATALÃO, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.7 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.7.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.7.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.7.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.7.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.7.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.7.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.7.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.7.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.7.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.7.11 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.7.12 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.6 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.7.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.7.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED CATALÃO não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

4.8 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.8.1 Após o pagamento da inscrição, o candidato deverá realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição. **Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.**

4.8.2 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação. Este certificado deverá ser anexado pelo candidato na área do candidato, em campo próprio, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.8.3 **A obtenção e anexação dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.**

4.8.4 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital e posterior ao prazo de encerramento das inscrições não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.8.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.9 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.9.1 Houver o preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de Inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.9.2 Não houve a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.9.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.9.4 Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.9.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.9.6 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.10 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.10.1 Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED CATALÃO**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.10.2 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.10.3 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no ato da inscrição, no campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.9.1 A data provável do nascimento da criança;

5.9.2 Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.10 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.10.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.10.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.10.3 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.5 O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.10.6 O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.10.7 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação de condição especial indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, desde que sua inscrição tenha sido deferida.

6 DAS PROVAS

6.1 A segunda fase do Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED CATALÃO compreende duas etapas de avaliação, quais sejam:

6.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório - correspondente a 70 (setenta) pontos no total;

6.1.2 Prova de Títulos de caráter classificatória - correspondente a 30 (trinta) pontos no total.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterà **35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha**, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 70 (setenta) pontos, onde cada questão vale 2 (dois) pontos.

6.2.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	2 pontos	20 pontos
Curso de Nivelamento “Sistema Unimed” e “Novos Cooperados”	5	2 pontos	10 pontos
Estatuto Social da UNIMED CATALÃO	10	2 pontos	20 pontos
Questões técnicas de cada Especialidade/ Área de Atuação	10	2 pontos	20 pontos
TOTAL	70 pontos		

6.2.3 A Lei 5764 de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto da UNIMED CATALÃO e os Cursos de Nivelamento - “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, estarão disponíveis no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e no Portal do aluno, respectivamente, desde a data da publicação do edital até 24 horas antes da Prova Objetiva.

6.2.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de **70% (setenta por cento) do total dos pontos distribuídos no quadro acima, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.**

6.2.5 Não será fornecido material de estudo para as questões de especialidades, tampouco será permitida a consulta a qualquer tipo de material no momento de realização da prova.

6.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.3.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, PRESENCIAL, terá **03 (três) horas de duração**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às **09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas**, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.3.2 O local de aplicação da Prova Objetiva, bem como o ensalamento dos candidatos, será divulgado no prazo previsto no cronograma deste edital.

6.3.3 As portas de acesso ao local onde serão realizadas serão abertas com 30 (trinta) minutos e antecedência, ou com outra antecedência que a comissão de aplicação entender necessária, e serão fechadas, **impreterivelmente**, às 09:00 (nove horas).

6.3.4 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

6.3.5 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.3.6 O prazo de permanência mínima do candidato na sala de prova é de 1 (uma) hora, contados do início da avaliação, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

6.3.7 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

6.3.8 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

6.3.9 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online no ato da apresentação.

6.3.10 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

6.3.11 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

6.3.12 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

6.3.13 Somente poderá adentrar na sala de prova o candidato que apresentar documento de identificação válido e assinar a lista de presença.

6.3.14 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

6.3.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

6.3.16 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova

Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

6.3.17 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, **Smartwatch**, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FACULDADE UNIMED.

6.3.18 Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela UNIMED CATALÃO e depositados abaixo da carteira durante todos período de realização da prova.

6.3.19 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.20 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

6.3.21 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

6.3.22 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

6.3.23 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

6.3.24 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

6.3.25 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FACULDADE UNIMED e UNIMED CATALÃO não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

6.3.26 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

6.3.27 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

6.3.28 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

6.3.29 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

6.3.30 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3.31 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

6.3.32 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

6.3.33 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interposto, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

6.3.34 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.3.35 Descumprir qualquer regra deste Edital;

6.3.36 Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

6.3.37 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

6.3.38 Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

6.3.39 For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;

6.3.40 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.3.41 Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

6.3.42 Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

6.4.1 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

6.5 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.6 A pontuação da Prova Objetiva será calculada de forma individual, conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato e conforme distribuição de pontos de cada questão, conforme descrito nos itens 7 deste Edital.

6.7 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva.

6.8 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

6.9 Recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos no campo específico disponível na área do candidato, no prazo previsto no cronograma deste Edital e conforme as regras recursais.

6.10 DA PROVA DE TÍTULOS

6.10.1 Os candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, não eliminados, passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

6.10.2 Serão atribuídos, no total, 30 (trinta) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme descrição abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina	7 pontos	7 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	3 pontos	3 pontos
Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina, exceto residência médica.	1 ponto	3 pontos
Tempo de Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade ou área de atuação PRETENDIDA , comprovado exclusivamente pelo RQE (computado da data do RQE até o término da convocação).	2 pontos por ano completo	10 pontos
Tempo de Registro de Qualificação de Especialista, em especialidade ou área de atuação DIVERSA DA PRETENDIDA , comprovado exclusivamente pelo RQE (computado da data do RQE até o término da convocação).	1 ponto por ano completo	7 pontos
TOTAL		30 pontos

6.11 O candidato que possuir título(s) e/ou documento(s) comprobatório(s) apto(s) à pontuação na Prova de Títulos poderá encaminhá-lo(s) no ato da inscrição, em campo específico do Requerimento de Inscrição. Caso não o faça nessa oportunidade, deverá apresentá-lo(s), obrigatoriamente, no ato da convocação, sob pena de renúncia à análise de titulação.

6.12 **Aquele que por ventura anexou o Registro de Qualificação de Especialista na aba de inscrição deverá anexá-lo, novamente, na aba de Títulos para fins de cômputo da pontuação, sob pena de renúncia.**

6.13 Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos, exclusivamente em área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação), que deverá ser enviado, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

6.14 Somente serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu* aqueles ofertados e certificados por Instituições de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.

6.15 Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

6.16 A Residência Médica **não será caracterizada** como pós-graduação *lato sensu*, seja para fins do presente edital, seja conforme determina o art. 1 da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e, portanto, não será pontuada.

6.17 Cursos de aperfeiçoamento, Fellowship, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres **não** serão aceitos como pós-graduação *lato sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

6.18 Para pontuação no critério de tempo de Registro de Qualificação de Especialista-RQE, **na especialidade ou área de atuação pretendida ou em área de atuação diversa**, o único documento comprobatório será o Registro de Qualificação de Especialista-RQE e a pontuação será computada da data do RQE até o término da convocação.

6.19 Não será computado ponto proporcional em caso de tempo de Registro de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida ou em área de atuação diversa**, o único documento. Somente será atribuído ponto por ano completo.

6.20 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos e/ou documentos comprobatórios enviados após a inscrição ou por meio diverso daquele previsto neste Edital, ressalvada a hipótese de apresentação no ato da convocação, quando expressamente admitida por este Edital, sob pena de renúncia à análise de titulação.

6.21 Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

6.22 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

6.23 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

6.24 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

6.25 A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

6.26 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.

6.27 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

6.28 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos classificados conforme pontuação total da Prova Objetiva e da Prova de Títulos em ordem decrescente conforme o número de vagas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos não eliminados da Prova Objetiva será efetuada em ordem decrescente da somatória simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, conforme número de vagas.

7.2 Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

7.2.1 Maior pontuação na Prova Objetiva;

7.2.2 Tempo superior de exercício da especialidade e/ou área de atuação pretendida, a contar do RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica até a data do término da convocação;

7.2.3 Maior idade.

7.3 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed divulgará no Portal do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados conforme o número de vagas, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

7.4 Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas serão eliminados do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos, nos prazos do cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

- 8.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;
- 8.1.2 Contra o indeferimento da solicitação da condição especial;
- 8.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva;
- 8.1.4 Contra os resultados preliminares.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

8.3 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

8.4 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.

8.5 Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

8.6 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed seja para a UNIMED CATALÃO **serão desconsiderados**.

8.7 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

8.8 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

8.9 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

8.10 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

8.11 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

8.12 Os recursos apresentados em desacordo com os procedimentos previstos nos itens anteriores não serão conhecidos.

8.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

8.14 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.15 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

9.1 O Resultado final contendo os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será remetida ao Conselho de Administração da UNIMED CATALÃO, para prosseguimento da terceira e última fase do Processo Seletivo: apresentação de documentos de filiação, subscrição e integralização das quotas-partes e a participação em Workshop presencial, promovido pela UNIMED CATALÃO.

9.2 A participação no *WORKSHOP* de integração a ser ofertado pela UNIMED CATALÃO é condição obrigatória para cooperativização, sob pena de desclassificação do candidato.

9.3 A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED CATALÃO e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

9.4 **O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá apresentar, no ato da convocação, Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica e o respectivo Registro de Qualificação de Especialista-RQE, correspondente à especialidade e/ou área de atuação pretendida, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, como condição obrigatória para sua cooperativização e atuação na respectiva especialidade e/ou área de atuação, nos termos do item 2.6 deste Edital, sob pena de desclassificação/desistência.**

9.5 O candidato à cooperação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que, em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e à municipalidade.

9.6 Após a participação em 100% (cem por cento) do Workshop de integração (presencial) conforme datas a serem divulgadas conforme cronograma do presente Edital, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da UNIMED CATALÃO, no prazo fixado pela Cooperativa, quais sejam:

9.6.1 Proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia de 2 (dois) médicos que sejam cooperados há, no mínimo, 03 (três) anos;

9.6.2 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

9.6.3 Diploma registrado (cópia autenticada);

9.6.4 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

9.6.5 Título de especialista e/ou Certificado de Residência Médica com Registro de Qualificação de Especialista – RQE registrado no Conselho de Medicina;

9.6.6 Declaração de quitação de débitos emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

9.6.7 *Curriculum vitae* atualizado;

9.6.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);

9.6.9 Registro Geral – RG (cópia autenticada);

9.6.10 Título de eleitor (cópia autenticada);

9.6.11 Certificado de Reservista (exclusivo para o sexo masculino, com cópia autenticada);

9.6.12 Certidão Ética Profissional do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO;

9.6.13 Comprovante de domicílio residencial e profissional dentro da área de ação da Unimed Catalão;

9.6.14 Alvará Municipal ou protocolo autorizando o funcionamento do consultório (cópia autenticada);

9.6.15 Comprovante de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e número do PIS/NIT;

9.6.16 Certidão Negativa de Débitos ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Municipal;

9.6.17 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou o respectivo protocolo de entrada no processo de registro.

9.7 Além dos documentos referidos no presente artigo, o cooperado obriga-se a fornecer outros que a Cooperativa venha a solicitar, caso necessário.

9.8 Cumprido os requisitos acima descritos, o candidato aprovado será admitido mediante assinatura do Livro de Matrícula, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, bem como, subscrevendo e integralizando as quotas-parte do capital social, no mesmo ato, nos termos estabelecidos no Estatuto Social.

9.9 O valor das quotas-partes/capital social a ser integralizado pelo candidato aprovado neste Processo Seletivo será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que poderá ser pago à vista no ato da cooperatização ou mediante entrada no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vencimento no ato da cooperatização, e o restante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) parcelado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

9.10 Após a efetivação da cooperatização, o cooperado cumprirá Estágio Probatório que terá a duração de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Livro de Matrícula, findos os quais o Conselho de Administração analisará o comportamento e/ou desempenho do cooperado frente à Lei, ao Estatuto Social, ao Regimento Interno e às deliberações sociais da Cooperativa.

9.11 **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:**

9.11.1 Não atender à convocação;

9.11.2 Não participar e concluir o WORKSHOP de Integração;

9.11.3 Não apresentar os documentos de cooperatização no prazo estabelecido;

9.11.4 Não integralizar as quotas-partes;

9.11.5 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

9.12 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade correspondente a finalização da cooperativização dos candidatos aprovados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página do Processo Seletivo.

10.2 O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos cujas inscrições foram deferidas e às pessoas credenciadas pela FACULDADE UNIMED.

10.3 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED CATALÃO, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED CATALÃO.

10.4 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.**

10.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.6 A UNIMED CATALÃO e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

10.7 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

10.8 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED CATALÃO ser comunicada da decisão final.

10.9 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed, disponível em: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>.

10.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.11 A UNIMED CATALÃO e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.12 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED CATALÃO.

10.13 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail.

10.14 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.15 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED CATALÃO no que couber.

10.16 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED CATALÃO e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED CATALÃO mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

10.17 A UNIMED CATALÃO e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED CATALÃO.

10.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED CATALÃO e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

10.19 A UNIMED CATALÃO e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

10.20 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

10.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e no site da UNIMED CATALÃO.



CATALÃO/GO, 28 de agosto de 2026.

UNIMED CATALÃO